



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

**RESOLUÇÃO Nº 004, DE 19 DE MAIO DE 2009.**  
(Oriundo do Poder Legislativo)

Cria cargo de Assessor Legislativo, de provimento em Comissão, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Ibaiti, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica criado o cargo em comissão de Assessor Legislativo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, quantitativo de 01 vaga, e subsídio mensal equivalente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que passará a integrar a tabela do quadro comissionado sob o símbolo CC-2.

**§1º** As atribuições do cargo de Assessor Legislativo:

I – Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal;

II – Projetar a imagem da Câmara Municipal de Ibaiti perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados com a Presidência, com a Mesa, com as Comissões Permanentes e com os Vereadores;

III – Responsabilizar-se pelo atendimento a representantes da imprensa;

IV – Coordenar eventos relativos a atividades da imprensa;

V – Acompanhar as Sessões da Câmara Municipal de Ibaiti e acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos, quando necessário;

VI – Manter atualizado o “Site” da Câmara Municipal de Ibaiti com a divulgação de todas as atividades, inclusive com pasta individual das atividades de cada Vereador;

VII – Elaboração de síntese de matérias políticas e realizações de interesse e relevância da Câmara Municipal de Ibaiti;

VIII – Realizar o cerimonial da Câmara Municipal de Ibaiti;

IX - colaborar em pesquisas e estudos estatísticos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

X – dar conhecimento aos Vereadores sobre as matérias que serão apreciadas em Plenário;e

XI - executar outras tarefas correlatas por determinação ou portaria do Presidente da Casa.

§2º A forma do cumprimento da jornada de trabalho será determinada pelo Presidente da Câmara.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor no dia 1º.06.2009.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (27/05/2009).

  
Cláudio Gerolimo  
Secretário

  
Sirlei T. Silva Mattioli  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
**PUBLICADO**

Nº \_\_\_\_\_  
EM / / PÁG. \_\_\_\_\_